



SINDICATO DO COMÉRCIO SERVIÇOS E PROJETOS EM REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO, AQUECIMENTO, TRATAMENTO DO AR ELETRO E ELETRÔNICO DO ESTADO DO CEARÁ

COMUNICADO

Comunicamos a todos os consumidores de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT que, conforme **DELIBERAÇÃO No. 12, de 05/03/2013**, o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, determinou que é **OBRIGATÓRIO** o Registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto a este órgão, para **TODOS** os serviços de instalação de equipamentos do tipo SPLIT, independente de sua capacidade.

Para tomar esta decisão, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM) do CREA-CE baseou-se, dentre outros, nos seguintes aspectos:

- *para a instalação de splits é necessária a utilização de soldas e gases diversos;*
- *a má utilização destes equipamentos pode causar danos à saúde e à segurança das edificações, das construções e de seus usuários;*
- *a qualidade do ar de interiores climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos à saúde;*
- *a execução precária e inadequada da instalação dos sistemas de climatização favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde;*
- *os riscos oriundos de serviços técnicos executados sem conhecimentos indispensáveis;*

Desta forma, O SINDIAR alerta aos consumidores que, para sua tranquilidade e segurança, exijam dos instaladores a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço de instalação contratado, devidamente registrada no CREA.

Para conferir na íntegra a Deliberação nº 12 de 05/03/2013, favor entrar em contato com a entidade CREA-CE.